



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH
Escola de Comunicação – ECO
Gabinete da Direção

ATA DA REUNIÃO DE CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA SOB A PRESIDÊNCIA DA DIRETORA, SUZY DOS SANTOS, DIA 29 DE AGOSTO DE 2022, ÀS DEZ HORAS E VINTE MINUTOS, EM SALA VIRTUAL DO GOOGLE MEET, RIO DE JANEIRO.

Compareceram à sessão: Paulo Gibaldi Vaz -Vice-direção, Sandro Tôrres de Azevedo - Direção de Graduação, Gabriela Lírio Gurgel Monteiro - Diretora Adjunta dos Programas de Pós Graduação, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos – Chefe do Departamento de Métodos e Áreas Conexas, Edilson Sandro Pereira – Chefe do Departamento de Fundamentos da Comunicação, Jonas Federman - representante dos professores Associados, Flavia Martinez Ferreira Cherullo - representante dos Técnicos Administrativos, Joyce Barreto de Sá Abbade - representante dos Técnicos Administrativos. Também esteve presente José Henrique Barbosa Moreira.

Havendo número regimental, a Direção iniciou os trabalhos dando as boas vindas às pessoas presentes e iniciou a reunião colocando em discussão o ponto único Homologação do Regimento e Calendário Eleitoral para a Direção da Escola de Comunicação (nov. 2022 a nov. 2026). O presidente da Comissão Eleitoral, indicada por esta Congregação na reunião de julho de 2022, José Henrique Barbosa Moreira, começou apresentando o calendário elaborado pela comissão eleitoral. O Período de Inscrição de Candidatos será de 05 a 09 de setembro de 2022, de 10:00h às 16:00h, no Gabinete da Direção da ECO / UFRJ. OBS: serão aceitas inscrições apenas presencialmente, conforme as exigências do Edital. A Homologação das candidaturas no dia 14 de setembro de 2022 no Gabinete da Direção da ECO / UFRJ. A Campanha eleitoral deverá ocorrer de 15 a 23 de setembro de 2022. As datas de votação serão de 26 a 29 de setembro de 2022. A Apuração dos Votos e Divulgação do Resultado será dia 30 de setembro de 2022, às 10:00 (manhã) na sala da Direção da ECO / UFRJ e site da ECO. A Interposição de Recursos terá o prazo de 30 de setembro até às 12h do dia 03 de outubro de 2022. A Homologação do resultado será dia 05 de outubro de 2022 em Reunião de Congregação da ECO/UFRJ. Em seguida, foi apresentado o regimento EDITAL Nº 590 / 2022 em anexo. O Regimento e Calendário foram aprovados por unanimidade. Nada mais a tratar, às treze horas e dez minutos, a Direção reassumiu a presidência, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Eu, Flavia Martinez Ferreira Cherullo, chefe da Seção de Apoio à Direção, para constar, lavrei a presente ata assinada pela diretora, Suzy dos Santos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH
Escola de Comunicação – ECO
Gabinete da Direção

EDITAL Nº 590 / 2022

REF.: ELEIÇÕES PARA DIRETORIA DA ECO / UFRJ (2022-2026)

A Egrégia Congregação da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ECO / UFRJ), em reunião realizada em 29 de agosto de 2022, RESOLVE:

- Estabelecer as normas para Consulta Eleitoral para a Direção da Unidade ECO / UFRJ
- Período: 2022 / 2026, compreendendo um mandato de quatro anos.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A consulta à comunidade da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ECO / UFRJ) para a escolha a Direção será paritária, realizada por voto secreto, com a participação dos três segmentos: docentes, técnico-administrativos e discentes.

Parágrafo único – Entende-se por paridade que cada um dos três segmentos possui um terço do peso da decisão.

Art. 2º - Poderão candidatar-se ao cargo de Direção da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ECO / UFRJ), os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, ocupantes dos cargos de professor titular, professor associado, professor adjunto, que sejam portadores do título de doutor. Deve-se estar lotado na Escola de Comunicação, estar no exercício de suas funções, estando excluídos os licenciados para quaisquer fins, conforme disposto na Lei 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e ao Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH
Escola de Comunicação – ECO
Gabinete da Direção

II – DA PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA

Art. 3º - Docentes:

Somente poderão votar os professores do quadro permanente, que estejam no efetivo exercício de suas funções na Escola de Comunicação (ECO / UFRJ).

§ 1º – Consideram-se também como membros votantes no colégio eleitoral da ECO / UFRJ com plenos direitos de voto os professores eméritos da Unidade.

§ 2º – Os professores da Escola de Comunicação que estiverem cursando pós-graduação na UFRJ serão considerados eleitores somente na categoria docente.

Art. 4º - Técnico-administrativos:

Somente poderão votar os servidores técnico-administrativos que estiverem no exercício de suas funções e que estiverem lotados no quadro único permanente na Escola de Comunicação ou tenham suas funções estabelecidas exclusivamente nesta unidade de ensino.

Parágrafo único – Os servidores técnico-administrativos que estiverem cursando graduação ou pós-graduação na UFRJ serão considerados eleitores somente na categoria de Técnico-Administrativo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH
Escola de Comunicação – ECO
Gabinete da Direção

Art. 5º - Discentes:

Somente poderão votar os estudantes dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação da Escola de Comunicação, regularmente matriculados e com matrícula ativa e registro cadastrado no SIGA na data de 25 de agosto de 2022.

III – DA INSCRIÇÃO E CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º - As inscrições dos candidatos à Direção da ECO / UFRJ, em chapa composta, serão feitas via requerimento junto à Secretaria / Gabinete da Diretoria da ECO / UFRJ, conforme calendário aprovado pela Egrégia Congregação da Escola de Comunicação da UFRJ.

Parágrafo único - No ato da inscrição, cada chapa deverá entregar a Carta-Programa, que seja coerente com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRJ, apresente as propostas da ECO / UFRJ para a integração ensino-serviço, para ensino, pesquisa e extensão, capacitação de docentes e técnicos, infraestrutura, gestão, relacionamento com os três segmentos e a comunidade externa, dentre outros; bem como o requerimento por ela formulado e assinado. O número de cada chapa corresponderá àquele referente à ordem de inscrição. Em caso de coincidência de chegada para inscrição, será imediatamente realizado sorteio.

Art. 7º – Ao se inscrever, cada componente das chapas, por meio de documento redigido e assinado de próprio punho, comprometer-se-á acatar todas as normas dispostas neste Regulamento.

Art. 8º – Findo o prazo de inscrição, não será permitida a recomposição das chapas, salvo em caso de impedimento legal ou por motivo de saúde, com a devida comprovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH
Escola de Comunicação – ECO
Gabinete da Direção

§ 1º – As inscrições para o Processo Eleitoral dar-se-ão no período de 05 / 09 / 2019 a 09 / 09 / 2022.

§ 2º – O prazo previsto para eventual impugnação de chapas inscritas será de 12 / 09 / 2022 até às 12h do dia 13 / 09 / 2022, devidamente protocolada junto ao Gabinete da Direção da ECO / UFRJ e direcionada à Comissão Eleitoral, constando de arrazoado contemplando argumentos, provas e fundamentação legal do pedido de impugnação. A Comissão Eleitoral terá até às 17h do dia 13 / 09 / 2022 para declarar o pedido procedente ou improcedente, devidamente afixado no Gabinete da Direção da ECO / UFRJ.

§ 2º – O período de apresentação oficial das chapas inscritas é de 15 / 09 / 2022 a 23 / 09 / 2022, ficando o site da ECO / UFRJ à disposição da divulgação das candidaturas.

§ 3º – As chapas serão convidadas a apresentar suas propostas oralmente em debate, sendo que em caso de chapa única, a mesma se compromete a apresentar e discutir a carta-programa junto à comunidade da ECO / UFRJ.

§ 4º – A campanha eleitoral poderá ser realizada com uso de mídias sociais, de responsabilidade dos(as) candidatos(as) pelo conteúdo, devendo a Comissão Eleitoral ser informada sobre endereços oficiais utilizados.

IV– DO PROCESSO CONSULTIVO

Art. 9º - O voto é secreto e não pode ser efetuado por correspondência ou por procuração.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH
Escola de Comunicação – ECO
Gabinete da Direção

Art. 10º - A votação será feita de forma eletrônica através do UFRJ E-Voting System, disponibilizado pela Diretoria de Desenvolvimento DevTic.

Art. 11º - Cada votante receberá em seu endereço eletrônico institucional da ECo/UFRJ, até 23 de setembro de 2022, mensagem eletrônica do UFRJ E-Voting System contendo link, ID de eleitor e senha de acesso à urna virtual.

Parágrafo Único – Em caso de não recebimento da mensagem eletrônica referida no *caput*, a/o votante deve entrar em contato, pelo endereço eletrônico faleconosco@eco.ufrj.br, solicitando reenvio ou retificação.

Art. 12º - Cada votante poderá indicar na cédula de votação apenas uma chapa.

Art. 13º - A cédula de votação conterà um campo para cada chapa e os campos “em branco” e “nulo”.

Art. 14º - A sequência dos nomes das chapas nas cédulas corresponderá à ordem cronológica de inscrição.

Art. 15º - A votação terá início às 10:00h do dia 26 de setembro de 2022, encerrando-se às 23:45h do dia 29 de setembro de 2022.

Art. 16º – Para o processamento das eleições foi designada uma Comissão Eleitoral, constituída de quatro membros titulares e dois suplentes, com atribuições para:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH
Escola de Comunicação – ECO
Gabinete da Direção

- a) Coordenar e fiscalizar a consulta;
- b) Deliberar sobre os recursos interpostos;
- c) Decidir sobre a impugnação de votos;
- d) Atuar como junta de consolidação dos resultados da consulta.

Art. 17º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior índice de votos

No caso de empate entre chapas, os cargos serão preenchidos a partir da seguinte ordem de prioridade: (inclusão aprovada na 847ª Reunião Ordinária do Conselho de Coordenação do CFCH, realizada em 18 de fevereiro de 2019):

- a) Candidata/o com mais tempo de lotação na UFRJ;
- b) Candidato/a com maior idade.

Art. 18º – Para definição da chapa eleita deverão ser apurados os pesos dos votos válidos de cada segmento de forma a atribuir o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo Docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo Técnico-Administrativo em Educação e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo Discente.

O cálculo ponderado do resultado final dos votos atribuídos a cada chapa será feito conforme a seguinte fórmula:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH
Escola de Comunicação – ECO
Gabinete da Direção

$$RV_{\text{CHAPA}} = [(DO_{\text{CHAPA}} / UDO) + (TA_{\text{CHAPA}} / UTA) + (DI_{\text{CHAPA}} / UDI)] \times (1/3) \times 100\%$$

onde:

RV_{CHAPA} é o resultado da votação ponderada de cada chapa;

DO_{CHAPA} é o número de votos docentes atribuídos a cada chapa;

UDO é o universo de eleitores docentes;

TA_{CHAPA} é o número de votos de servidores técnico-administrativos atribuídos a cada chapa;

UTA é o universo de eleitores servidores técnico-administrativos;

DI_{CHAPA} é o número de votos discentes atribuídos a cada chapa;

UDI é o universo de eleitores discentes.

§ 1º São considerados votos válidos o total de votos, excluindo os brancos e nulos.

§ 2º O cálculo dos percentuais de votos brancos e nulos será feito da mesma forma que o dos percentuais dos candidatos.

§ 3º Em caso de candidatura única, a chapa deverá obter índice de votos maior que 50% dos votos válidos.

V – DA APURAÇÃO

Art. 19º – A apuração será procedida pela Comissão Eleitoral em 30 de setembro de 2022, a partir das 10:00h, com proclamação imediata do resultado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH
Escola de Comunicação – ECO
Gabinete da Direção

VI – DOS RECURSOS

Art. 20º – Após a proclamação do resultado, poderão as chapas interpor recurso a ser examinado pela Comissão Eleitoral, por maioria de votos de seus membros.

Art. 21º – A interposição de recursos será recebida no período de 30/09/2022 a 03/10/2022 pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo de dois dias úteis para emitir parecer.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Os(As) candidatos(as), seus cônjuges e parentes até segundo grau não poderão integrar a Comissão Eleitoral.

Art. 23º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, considerando os expressos no Edital ECO/UFRJ Nº 590 / 2022 e legislação correlata.

Art. 24º – A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado para a Congregação da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ECO / UFRJ), registrado em ata, para homologação e publicação do resultado.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.

Comissão Eleitoral:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH
Escola de Comunicação – ECO
Gabinete da Direção

Presidente: José Henrique Ferreira Barbosa Moreira, *Representante Docente* - SIAPE 1172451

Marialva Carlos Barbosa, *Representante Docente* - SIAPE 0802830

Flavia Martinez Ferreira Cherullo, *Representante Técnico Administrativo* - SIAPE 2342154

Isadora Pereira de Arruda Camargo, *Representante Discente* – DRE 121107606

Suplentes:

Jonas Federman, *Representante Docente* - SIAPE 6364310

Joyce Barreto de Sá Abbade, *Representante Técnico Administrativo* - SIAPE 1348385

Hugo Genuíno Francellino , *Representante Discente* – DRE 120043045